



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 16

De 03 de dezembro de 1984.

Declara Zona Urbana e Expansão Urbana
Área que especifica.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão

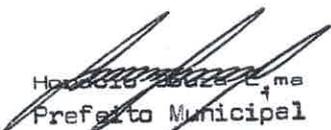
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.

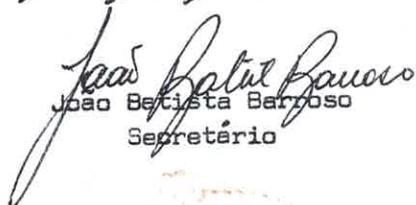
Art. 1º - Fica declarada como ZONA URBANA e de EXPANSÃO URBANA a faixa de terra compreendida entre a linha imaginária iniciada no pontal "N" da Barra do Rio Vaza Barris, limítrofe entre os municípios de São Cristóvão e Aracaju que determina a Lei nº 554 de 06.02.54, até atingir o Rio Poxim seguindo este rio acima até atingir o povoado Quissamã onde flete a esquerda, em linha reta até a cabeceira do Riocho Timbó no alto da Ema, e daí no mesmo sentido até cruzar com o Rio Vaza Barris na altura da BR 101, seguindo o curso deste rio abaixo até sua desembocadura no Oceano Atlântico onde encontra-se o pontal "N" conforme planta anexo.

Art. 2º - Fica preservado as características dos imóveis rurais, assim considerados de acordo com o INCRA, que estejam dentro dos limites que estabelece a presente Lei; Podendo entretanto serem desmembrados parcial ou total em futuros loteamentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Cristóvão, em 03 de dezembro
de 1984.


Hon. *[Signature]* ^{ma}
Prefeito Municipal


João Batista Barros
Secretário